



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

PORTARIA SMA N.º 77, DE 1.º DE JUNHO DE 2017.

*Declara vago o cargo que
específica.*

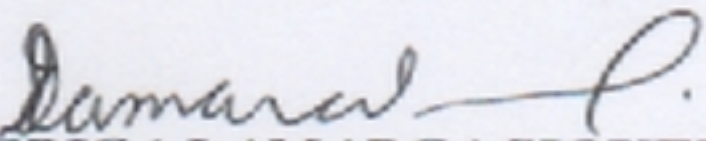
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 149, de 25 de julho de 2016, e considerando Ato de Concessão de Benefícios n.º 007/2017.

RESOLVE:


Artigo 1.º Declarar vago, a partir de 1.º de junho de 2017, o cargo de Professor, ocupado pelo Servidor Público Municipal **ELIO GERALDO DA VEIGA**, RG. 10.917.392, em função da Aposentadoria, ocorrida em 1.º de junho de 2017.

Artigo 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de junho de 2017.

P.M. de Taquarituba, em 1.º de junho de 2017.


ÉRICA LAMARCA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

CAPSTUBA
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA

CNPJ 03.148.801/0001-97

Ofício nº. 14/2017

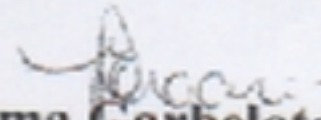
Taquarituba, 31 de Maio de 2017.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos as providências do setor competente para a exoneração do servidor, **Elio Geraldo da Veiga**, funcionário público municipal no cargo de Professor, cuja aposentadoria por **Tempo de Contribuição - direito adquirido**, foi concedida pela CAPSTUBA - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba, a partir de **01 de Junho de 2017**, através do Ato de Concessão de Benefícios N°. 07/2017.

Sem mais, reitero a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Elisete de Fátima Garbelote Soares
Superintendente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE TAQUARITUBA (SP)
PROTOCOLO Nº 1508
DATA 31 / 05 / 2017
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RG: 10.914.392
Norma de Dec. 270/99

AV. Nove de Julho, 245 - Taquarituba - S.P.

Port. SMA 24, de 1º/06/17

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 1º 106117

Publicado no Jornal: Judicista Paulista
nº 1894 de 03.06.17